

membro do Conselho Administrativo, podendo constituir procuradores, inclusive, nos mandatos "ad judicium", mandatários ou prepostos com fins específicos;

**II.** dirigir os trabalhos do Conselho Administrativo, cabendo-lhe, no caso de empate o voto de qualidade;

**III.** convocar, ordinária e extraordinariamente, e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;

**IV.** em caso de vacância, em cargo de Gerência, indicar e nomear novo gerente substituto que terá mandato até a próxima reunião do Conselho Administrativo;

**V.** acompanhar os trabalhos da auditoria externa contratada;

**VI.** cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

**VII.** apresentar o plano de ação do Conselho Administrativo e dar a aprovação do plano para a execução pela Gerência;

**VIII.** Assinar acordos, convênios, contratos e movimentações financeiras, inclusive assinando cheques ou outros documentos necessários ao bom andamento e atendimento aos objetivos do IMais;

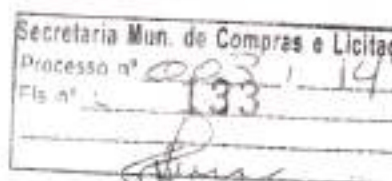
**IX.** aprovar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que esta seja a solução mais adequada para os propósitos do IMais;

**X.** promover, contratar e superintender convênios, projetos, estudos e demais serviços técnicos.

**Parágrafo primeiro** - As atividades previstas nos incisos VIII, IX e X poderão ser desempenhadas isoladamente pelo Presidente do Conselho Administrativo ou na falta dele, pelo Vice-Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro.

**Parágrafo segundo** - O Presidente do Conselho Administrativo, sem prejuízo das atribuições que lhe forem definidas em Regimento Interno, deverá convocar anualmente a Assembléia Geral.

#### SEÇÃO IV Do Vice-Presidente do Conselho Administrativo



**Art. 22º** - São atribuições do Vice-Presidente do Conselho Administrativo:

**I.** Auxiliar o Presidente do Conselho Administrativo no exercício de suas funções;

**II.** Substituir o Presidente, quando necessário, em suas ausências e impedimentos, por escolha do Conselho Administrativo;

**III.** coordenar as atividades da Gerência;

**IV.** encaminhar o parecer do Conselho Fiscal ao Conselho Administrativo;

**V.** dar parecer sobre os convênios e contratos propostos;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Itapetecica da Serra  
Registro n.º 002826

**VI.** celebrar, em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos do IMais;

**VII.** Assinar cheques e realizar movimentações financeiras em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo ou a quem este delegar, bem como representar a Gerência Executiva no Conselho Administrativo;

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 003 / 14  
Fls nº 134

#### SEÇÃO V Do Diretor Financeiro do Conselho Administrativo

**Art. 23º** - São atribuições do Diretor Financeiro do Conselho Administrativo:

**I.** supervisionar as atividades financeiras do IMais, assim como responsabilizar-se pela realização dos pagamentos das despesas e compromissos assumidos pela Instituição, mediante expressa autorização prévia do Conselho Administrativo;

**II.** apresentar ao Conselho Administrativo, Balanço e Relatório de Atividades juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o da auditoria independente, ao término de cada ano civil;

**III.** Analisar a prestação de contas anual do IMais e o relatório apresentado pela empresa de auditoria e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente ao Conselho Administrativo para as providências pertinentes.

#### SEÇÃO VI Do Diretor Executivo do Conselho Administrativo

**Art. 24º** - São atribuições do Diretor Executivo do Conselho Administrativo, quando houver eleitos para esse cargo:

**I.** supervisionar e dar suporte necessário as atividades realizadas pelo IMais, através dos contratos, convênios ou parcerias firmadas;

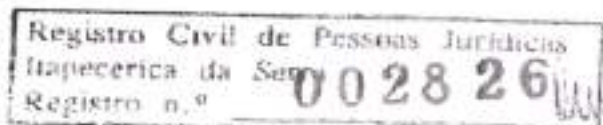
**II.** supervisionar as atividades dos Gerente e/ou Coordenadores, incluindo planejamento e relatórios das atividades destes exceto do Gerente Administrativo e Financeiro, o qual será supervisionado pelo Diretor Financeiro.

#### SEÇÃO VII Da Gerência

**Art. 25º** - O Conselho Administrativo do IMais contratará Gerentes que serão responsáveis pelo bom andamento de suas áreas, bem como:

**I.** implementar as diretrizes definidas pelo Conselho Administrativo, agindo em conformidade com sua orientação;

**II.** representar o IMais junto aos órgãos e entidades com que ele se relacione;



**III.** participar das reuniões do Conselho Administrativo, subsidiando os seus membros com informações e avaliações, para tanto fazendo pleno uso da palavra, mas sem direito a voto;

**IV.** elaborar anualmente, de forma isolada, o programa de trabalho e o orçamento, de sua área de responsabilidade e em conjunto, da instituição, e submetê-los ao Conselho Administrativo;

**V.** dirigir as atividades da instituição, em sua área de atuação e praticar os atos de gestão;

**VI.** contratar e movimentar o pessoal necessário ao bom desempenho das atividades técnicas e administrativas, podendo, para tanto, assinar em nome do IMais a documentação necessária de acordo com a legislação em vigor;

**VII.** propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e programas da Instituição;

**VIII.** estabelecer diretrizes sobre as atividades do pessoal da instituição, indicando as bases de sua remuneração;

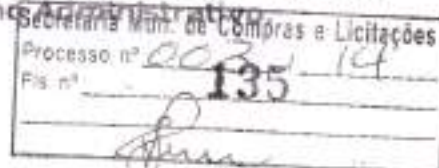
**XI.** captar recursos adequados ao planejamento organizacional e assegurar que os recursos sejam gerenciados com eficiência;

**X.** zelar pelos interesses e pela integridade legal e ética do IMais.

**Parágrafo primeiro** - Os integrantes da Gerência, bem como os demais funcionários do Instituto, terão sua remuneração fixada pelo Conselho Administrativo, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, bem como a saúde financeira do Instituto.

**Parágrafo segundo** - Outras competências necessárias e não contempladas neste Estatuto serão regulamentadas no Regimento Interno do IMais.

**Parágrafo segundo** - Os atos dos Gerentes, se julgados inadequados e contrários aos objetivos do IMais, poderão ser revogados pelo Conselho Administrativo.



#### SEÇÃO VIII Do Conselho Fiscal

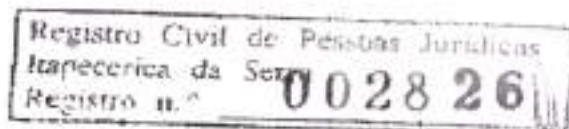
**Art. 26º** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 27º** - Compete ao Conselho Fiscal:

**I.** fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

**II.** examinar os livros de escrituração da Instituição;

**III.** opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º);



**IV.** requisitar aos órgãos de administração, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

**V.** acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

**VI.** denunciar aos órgãos da administração e, se estes não tomarem providências necessárias para a proteção dos interesses do IMais, à Assembléia Geral, os erros que porventura se descobrirem, e sugerir providências úteis ao Instituto;

**VII.** convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

**VIII.** exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam;

**IX.** os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores no exercício de suas funções, respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo ou com violação da lei ou do estatuto;

**X.** zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos.

**Parágrafo primeiro** - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissente que fizer consignar sua divergência em ata da reunião do órgão e a comunicar aos órgãos da administração e à Assembléia Geral.

**Parágrafo segundo** - Os membros do Conselho Fiscal não receberão nenhuma remuneração, seja a que título for.

**Parágrafo terceiro** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Administrativo.

**Parágrafo quarto** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 28º** - Os membros do Conselho Fiscal se reunirão ao menos uma vez por ano e, a qualquer tempo, desde que convocados pelo Conselho Administrativo.

#### Capítulo IV Do Patrimônio

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 00314
Fls. nº 136

**Art. 29º** - O patrimônio do IMais será constituído pela dotação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescentados por meio de doações, aquisições, legados e pela aplicação de receitas.

**Parágrafo único** - Não será feita distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda, a título de lucro ou participação no resultado, por qualquer forma, aos seus titulares.

**Art. 30º** - A alienação a qualquer título, arrendamento, oneração ou gravame de bens imóveis do IMais somente poderá ser realizada mediante autorização expressa da Assembléia Geral Extraordinária por maioria absoluta de votos.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Itapeverica da Serra  
Registro n.º 002826

**Parágrafo único** - O seu patrimônio, em caso de dissolução, será destinado preferencialmente a entidade congênere, que atenda aos requisitos aqui previstos.

**Art. 31º** - Constituem fontes de receita do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**I.** a renda patrimonial;

**II.** receitas oriundas de órgãos e instâncias do governo para aplicação em programas vinculados aos seus fins;

**III.** convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas e/ou privadas, nacionais, estrangeiras, internacionais, visando a realização de seus objetivos;

**IV.** planejamento, organização e execução de concursos públicos, concursos vestibulares, seleções públicas, avaliação psicológica, consultoria geral e administração;

**V.** planejamento e organização de cursos de treinamentos e desenvolvimento de recursos humanos;

**VI.** contribuições voluntárias, doações, as subvenções e dotações e as receitas decorrentes de prestação de serviços.


**Art. 32º** - O IMais é constituído por prazo indeterminado, competindo à Assembléia Geral decidir, nos termos deste estatuto, sobre sua eventual extinção.

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei no. 9.790/99, preferencialmente para aquela que tenha o mesmo objeto social da extinta;

**Parágrafo segundo** - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída na Lei no. 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que pendurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Art. 33º** - O exercício social coincidirá com o ano civil. No final de cada exercício será levantado pela Gerência Executiva um Balanço Geral Anual para apuração dos resultados do IMais, para ser apreciado pelo Conselho Fiscal, se instalado, e pela Assembléia Geral.

#### Capítulo V Da Prestação de Contas

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003.114
Fis nº 137


**Art. 34º** - A prestação de contas do IMais observará:

**I.** os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**II.** a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Inapeverica da Serra  
Registro n.º 002826



certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

**Art. 35º** - Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos deverá o Instituto:

**I.** permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

**II.** prestar contas de todos os recursos de bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### Capítulo VI Das Disposições Gerais


**Art. 36º** - Os casos omissos ou duvidosos no presente estatuto serão resolvidos pela Gerência Executiva "ad referendum" do Conselho Administrativo.


**Art. 37º** - Este estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela Assembléia Geral convocada exclusivamente para este fim, desde que presentes, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

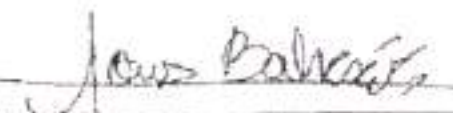
**Art. 38º** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados ao IMais.

**Art. 39º** - A redação do presente Estatuto foi aprovada pela unanimidade dos associados presentes à Assembléia Geral, realizada na data de 29/05/2009.

São Paulo, 29 de Maio de 2.009.

  
PRESIDENTE: LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA  
CPF nº 141.963.428-3

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 003 14  
Fls nº 138  


  
ADVOGADO: JANUS DE ALMEIDA BABICSAK  
OAB/SP nº 289.344

  
20 Calle de Nolas e do Prefeito de Letras e Títulos  
Odete Romão Tabalão P. Resposta Constante, 525/525 - Sucesso  
Recibido por Rubião e Tiro de JANUS DE ALMEIDA BABICSAK  
em documento eletrônico, em 05/06/09.  
São Paulo, 05 de junho de 2009.  
Eu testamento de Rubião e Tiro de JANUS DE ALMEIDA BABICSAK  
FIZ: RUA LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA - Entrevista  


CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-GXW6-8BHD-5BCT-3N21



Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	003.1.14
Fis. nº	139
<i>[Assinatura]</i>	

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**  
**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.179.183/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		D T DE EERT R <b>18/07/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>I MAIS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO DE ECONÔMICO PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO DE ECONÔMICO SECUNDÁRIO <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO DE PESSOA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADUÁRIO <b>R CINHA GAGO</b>	NÚMERO <b>740</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>05.421-001</b>	BARRIO/LOCALIDADE <b>PINHEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO <b>ATIVA</b>		D T D SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO <b>18/07/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		D T D SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/07/2013 às 19:17:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/07/2013

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-GXM6-8BHD-5BCT-3N21



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	003014
Fis nº	140

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CNPJ: 08.179.183/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:19:05 do dia 27/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2013.

Código de controle da certidão: **0A09.BAAA.4C05.9520**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	0031/14
Fila nº	141

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 006382013-21200183

Nome: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ: 08.179.183/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

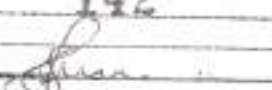
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/06/2013.

Válida até 25/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	003.14
Fis nº	142
	

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08179183/0001-66, 08179183/0001-66  
**Razão Social:** INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Endereço:** R CUNHA GAGO 740 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 5421-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Válida de:** 11/07/2013 a 09/08/2013

**Certificação Número:** 2013071119303526977110

Informação obtida em 11/07/2013, às 19:30:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 20314
Fis nº 143
<i>[Assinatura]</i>

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.179.183

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 3626566

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/07/2013 19:16:57

(hora de Brasília)

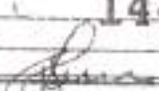
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Secretaria Mun. do ~~Orçamento~~ **Contribuições**  
 Processo nº 003114  
 Fis nº 144  




# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## FINANÇAS

### Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1180238 - 2013  
 C.C.M. : 4.016.255-8  
 CNPJ / CPF : 08.179.183/0001-05  
 Contribuinte : INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 Endereço : R. CUNHA OADO 740  
 Tipo Serviço : OUTROS SERV. INSTRUÇÃO, TREIN, ORIENT, PEDAG., CONH. AT  
 Início Atividade : 18/11/2009  
 Emissão : 11/07/2013  
 Validade : 11/10/2013

Respeitando o direito de Fuzend. Públi. do Município de São Paulo sobre quaisquer divisões provenientes de tributos que venham ser pagos o que se verifica em qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (instituídas a partir de janeiro/2011), até o presente dia, é:

**REGULAR**

Certidão expedida [via Internet](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576_CERT_INTERNET/) com base na Portaria SF nº 068/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 59891, de 29 de Junho de 2008.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-GXM6-8BHD-5BCT-3N21



Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 003.145/14  
Fls nº 145

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.179.183/0001-66  
Certidão nº: 32630399/2013  
Expedição: 11/07/2013, às 19:20:46  
Validade: 06/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.179.183/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CODASP**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÍCOLA DE SÃO PAULO  
- SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 0031/14  
Fls nº 146  
*[Assinatura]*

### ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para o devidos fins que o INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IMAIS, inscrito no CNPJ sob nº 08.179.183/0001-66, através do Processo CODASP nº 14.987/2007, prestou para esta COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODASP, no período de 16/05/2007 a 09/07/2007, serviços técnicos especializados de Elaboração, Aplicação, Avaliação, Classificação e Conclusão de Processo Seletivo Público para os empregos e vagas abaixo:

EMPREGOS	LOCAL DO EMPREGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Mecânico	Bauru	02
	Campinas	03
	Presidente Prudente	02
	São José do Rio Preto	03
Motonista	Campinas	05
Operador de Máquinas	Bauru	15
	Campinas	20
	Presidente Prudente	20
	São José do Rio Preto	25
Soldador	Campinas	01
Técnico Operacional	Bauru	05
	Campinas	05
	Presidente Prudente	05
	São José do Rio Preto	05

Atestamos ainda que o Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social foi contratado por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo os serviços prestados pelo Instituto Mais realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela CODASP.

São Paulo, 17 de Agosto de 2007.

*[Assinatura]*  
Cláudio Andréo Sanches  
Coordenador de Recursos Humanos

SANTA RITA DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARANHANA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

RESOLUÇÃO Nº 001/2012 - De 07 de agosto de 2012. OBRIGADO - Deputado do Conselho Municipal de Santa Rita do Paranhana, SP, por ter votado a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 001/2012, que aprova o Regulamento do Contrato nº 001/2012.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARANHANA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SANTA RITA DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARANHANA

TERMO DE RESCISÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SANTA RITA DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARANHANA

RESOLUÇÃO Nº 001/2012 - De 07 de agosto de 2012. OBRIGADO - Deputado do Conselho Municipal de Santa Rita do Paranhana, SP, por ter votado a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 001/2012.

RESOLUÇÃO Nº 001/2012 - De 07 de agosto de 2012. OBRIGADO - Deputado do Conselho Municipal de Santa Rita do Paranhana, SP, por ter votado a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 001/2012.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARANHANA

RESOLUÇÃO Nº 001/2012 - De 07 de agosto de 2012. OBRIGADO - Deputado do Conselho Municipal de Santa Rita do Paranhana, SP, por ter votado a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 001/2012.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARANHANA

RESOLUÇÃO Nº 001/2012 - De 07 de agosto de 2012. OBRIGADO - Deputado do Conselho Municipal de Santa Rita do Paranhana, SP, por ter votado a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 001/2012.

SANTANA DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARANHANA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Santana do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SANTANA DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Santana do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SANTANA DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Santana do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SANTANA DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Santana do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SANTANA DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Santana do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SANTANA DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Santana do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SANTANA DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Santana do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

SÃO CARLOS DO PARANHANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANHANA

COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL CONTRATO Nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de São Carlos do Paranhana - RUA PRIMEIRO DE MAIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVRETI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link: Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-GXM6-8BHD-5BCT-3N21

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/2012
Fls nº 14





  
**PREFEITURA DE  
 SANTANA DE PARNAÍBA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DE FORO**

12. As partes convencionantes declaram que a Câmara de Santa Ana de Parnaíba, no que concerne às questões oriundas desta licitação, é o foro competente para dirimir quaisquer litígios que venham a surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

13. O valor da obra contratada é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo este valor global, incluindo todos os tributos por conta do CONTRATANTE.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. O presente contrato é celebrado em conformidade com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.000, de 21 de outubro de 1993, e suas alterações posteriores.

15. O presente contrato é celebrado com o nº 003/2014, conforme o Edital nº 003/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Santa Ana de Parnaíba em 14 de maio de 2014, sob o nº 10.000/2014, e suas alterações.

Santa Ana de Parnaíba, 17 de agosto de 2014.

  
**SILVEIRO ROBERTO CAVALCANTI PICCINI**  
 Prefeito Municipal

  
**LUIZ CARLOS SARMIENTO DE PAULA**  
 Diretor Presidente

Testemunhas:

  
 Arnaldo Sales  
 ME nº 13.981.213

  
 Luiz Carlos Sarmiento de Paula  
 ME nº 27.929.42240



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que o Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.179.163/0001-66, estabelecido à Rua Cunha Gago, 740, São Paulo - Capital, realizou para a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no período de 2007 e 2009, serviços técnicos especializados de elaboração, avaliação, classificação e conclusão de Concurso Públicos.

**ATESTAMOS**, que o Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, foi contratado por fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas subsequentes alterações, por contratação direta decorrente de dispensa de licitação.

**ATESTAMOS**, mais, que inscreveram-se nos certames 11.044 (onze mil e quarenta e quatro) candidatos, nos cargos relacionados a seguir, com as respectivas vagas e quantitativo de inscritos:

CARGOS	VAGAS	INSCRITOS
Atendente de Consultório Dentário	3	60
Arquiteto	2	47
Assistente Social - Assistência Social	2	127
Assistente Social - Educação	1	28
Assistente Social - Saúde	1	43
Assistente Social - Saúde (Plantonista)	1	12
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30	1451
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Plantonista)	3	41
Auxiliar de Manutenção Pública e Sanitária	2	79
Bibliotecário	1	20
Carpinteiro	1	1
Cirurgião Dentista	1	110
Desenhista	1	7
Eletricista	1	8
Encanador	1	3
Engenheiro Agrônomo	1	17
Engenheiro Ambiental	1	31
Engenheiro Civil	2	9
Farmacêutico	1	47
Fiscal Tributário	1	162
Fisioterapeuta	1	118
Fonoaudiólogo	1	47
Geógrafo	1	46
Guarda Municipal Comunitário - Masculino	30	1698
Inspetor de Alunos	2	632
Médico Clínico Geral	5	35
Médico Clínico Geral (Plantonista)	5	79
Médico Dermatologista	1	19
Médico do Trabalho	2	10
Médico Endocrinologista	1	5
Médico Generalista para Pronto Atendimento	4	6
Médico Ginecologista Obstetra	2	19
Médico Ginecologista Obstetra (Plantonista)	7	45
Médico Mastologista	1	6
Médico Neurologista	1	4
Médico Pediatra	3	14
Médico Pediatra (Plantonista)	5	16
Médico Psiquiatra Infantil	2	2
Médico Ultrassonografista	2	6
Merendeira	2	141
Motorista	50	220
Motorista de Ambulância	Cadastro reserva	42
Motorista de Veículos Pesados	3	12
Nutricionista	1	126
PEB I	10	1212
PEB II - Biologia	1	47
PEB II - Educação Artística	Cadastro Reserva	61
PEB II - Educação Física	3	221
PEB II - Física	3	31
PEB II - Geografia	1	53



CARGOS	VAGAS	INSCRITOS
PEB II – Matemática	Cadastro Reserva	132
PEB II – Química	2	30
PEBII – Ciências	3	64
PEBII – História	10	78
PEBII – Inglês	3	59
PEBII – Língua Portuguesa	3	332
Pedreiro	10	18
Pintor	1	8
Procurador Jurídico	2	157
Professor de Apoio	30	225
Professor de Educação Especial - Deficiente Auditivo	2	4
Professor de Educação Especial - Deficiente Mental	1	11
Professor de Educação Infantil	Cadastro Reserva	872
Psicólogo – Clínico	1	64
Psicólogo – Social	4	193
Psicopedagogo	1	82
Recepcionista	2	220
Recepcionista (Plantonista)	3	74
Sepultador	2	3
Serralheiro	1	2
Técnico de Enfermagem	5	387
Técnico de Enfermagem (Plantonista)	3	237
Técnico de Meio Ambiente	1	27
Técnico em Prótese Odontológica	2	22
Terapeuta Ocupacional	1	49
Vigia	6	522
<b>TOTAL</b>	<b>294</b>	<b>1.042</b>

**ATESTAMOS**, também, que os trabalhos compreenderam a execução de todas as etapas dos referidos Concursos Públicos, constando ainda de gerenciamento técnico, fornecimento de material e logística, conforme itens relacionados a seguir:

- Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público;
- Desenvolvimento do conteúdo programático dos cargos em concurso;
- Elaboração do Edital do Concurso Público e impressão de Boletim Informativo e Ficha de inscrição, em quantidade suficiente para atender as necessidades do Concurso;
- Preparação, coordenação e recebimento das inscrições, por equipe devidamente treinada, em posto local especificamente para inscrição presencial, bem como através da internet através do site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br);
- Central de Atendimento ao Candidato através de telefone e Internet;
- Divulgação do concurso através de jornais locais, regionais e especializados, cartazes, faixas e Internet;
- Digitação das fichas de inscrição presencial e cadastramento dos Candidatos inscritos;
- Levantamento das capacidades das escolas mais adequadas para aplicação das provas no município de Santana de Parnaíba em conjunto com a Comissão do Concurso e a Secretaria de Educação do Município;
- Emissão de listagens contendo informações dos candidatos e dos locais de realização das provas;
- Convocação dos Candidatos inscritos, para a realização das provas através de edital de convocação, divulgados em listas afixadas na sede na Prefeitura e na Internet nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br);
- Elaboração de questões de múltipla escolha com base no conteúdo programático constante do edital de abertura de inscrições;
- Composição, impressão, embalagem e acondicionamento das provas em pacotes lacrados e separados por local de prova;
- Elaboração, montagem e acondicionamento das folhas ópticas personalizadas de respostas às questões das provas objetivas em malotes, separando-as por local de prova;
- Elaboração, montagem e acondicionamento de folhas de redação personalizadas para os cargos de Professores;
- Elaboração e impressão de Manual para a Coordenação e Manual para Fiscal;
- Fornecimento de material para sinalização do local de realização das provas e material de limpeza e papel higiênico para as escolas;



- q) Preparação dos locais de provas, treinamento de pessoal para coordenação e fiscalização e aplicação das provas objetivas;
- r) Pagamento ao pessoal envolvido na aplicação das provas (fiscais, serventes e coordenadores) e fornecimento de lanches;
- s) Correção das provas objetivas por processamento eletrônico (leitura ótica e computador) e verificação da consistência básica dos dados;
- t) Correção das provas de redação para cargos de Professores, por banca especializada, bem como digitação das notas e sua conferência;
- u) Avaliação dos documentos de títulos para os cargos de Professoras, por banca especializada, bem como digitação das notas e sua conferência;
- v) Emissão das listagens de resultado do Concurso em Ordem Alfabética e de Classificação;
- w) Recebimento, análise e respostas aos recursos interpostos por candidatos, e
- x) Emissão das listagens do Resultado Final para homologação do concurso.

**ATESTAMOS**, ainda, que foram realizadas, após emissão do resultado das provas objetivas e/ou de redação, as seguintes etapas:

1.1. **Prova prática** para os cargos de Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Sepultador e Técnico de Próteses Odontológicas;

1.2. **Avaliação Psicológica** para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Professores (todas as especialidades) e Vigia; e

1.3. **Prova Prática de Direção e Teste de Aptidão Física** (e medição da altura do candidato), para o cargo de Guarda Municipal Comunitário – Masculino.

Para cada etapa, as avaliações compreenderam os seguintes serviços:

- a) Convocação dos candidatos através de edital, contendo a relação dos candidatos, por cargo, com local e horário da avaliação, divulgados na Internet, em jornal oficial e afixado na sede da Prefeitura;
- b) Preparação e organização de material para realização da avaliação psicológica, envolvendo os seguintes testes: Teste de inteligência; Teste de habilidade específica e Teste de personalidade, com o objetivo de avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade e aptidões específicas e nível intelectual necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada;
- c) Elaboração de planilhas contendo os critérios de realização e avaliação das provas práticas e teste de aptidão física;
- d) Contratação de banca examinadora para aplicação da prova prática e teste de aptidão física;
- e) Contratação de Psicólogos para aplicação e avaliação da bateria de testes utilizados na avaliação psicológica;
- f) Coordenação e aplicação de cada etapa, por equipe especializada;
- g) Pagamento ao pessoal envolvido na aplicação de cada etapa;
- h) Emissão de listas de resultado;
- i) Recebimento, análise e respostas aos recursos interpostos por candidatos;
- j) Entrevista devolutiva aos candidatos considerados não recomendados na Avaliação Psicológica;
- a) Emissão das listagens do Resultado para avaliação das próximas etapas do concurso.

**FINALIZANDO, ATESTAMOS**, que os serviços prestados pelo Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social foram realizados de acordo com o cronograma de trabalho e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, demonstrando ter, o referido instituto, inquestionável reputação ético-profissional.



Santana de Parnaíba, 10 de junho de 2010.

*Antonio Hisao Kobayashi*  
**ANTONIO HISAO KOBAYASHI**  
Secretário de Administração



**Companhia de Desenvolvimento de Nova Orizosa**

*Órgão Municipal de Apoio Financeiro*

**PROCESSO Nº: 1145/2009  
 CONTRATO Nº: 0032/2009  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contrato que entre si celebram a CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Orizosa e a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - Imais, para a organização e elaboração de concurso público para provimento do cargo efetivo de Operador de Máquinas desta Companhia, com realização de inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários, nas condições previstas no presente, conforme Dispensa de Licitação.

Nos 03 (três) dias do mês de novembro de 2009, nesta cidade, na sede da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Orizosa, sita à Rua Eduardo Locking, 556, inscrita no CNPJ sob nº 48.832.356/0001-59, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes onerosas, justas e contratadas, a saber, neste ato representada pelo seu Diretor, Produtor, Sr. Renato Onças, casado, engenheiro civil portador do RG-SSP/SP nº 25.649.824-1 e do CPF nº 251.042.288-00, e pelo Diretor Financeiro Sr. Brauner Antonio Facciano, casado, portador de passaporte do RG-SSP/SP nº 17.091.106 e do CPF nº 052.240.898-24, e de outro lado a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - Imais, inscrita no CNPJ sob nº 04.159.163/0001-04, com sede na cidade de Taboão da Serra/SP, à Rua José Touro de Cunha, nº 250, no bairro Jardim Silve Sardenas, doravante denominada "CONTRATADA" neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Sarmiento de Paula, casado, presidente, portador do RG-SSP/SP nº 23.040.458-2 e do CPF nº 141.900.428-3, firmam o presente contrato de acordo com o que consta na Dispensa de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se ainda às normas da Lei Federal R.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1 - Organização e elaboração de concurso público para provimento do cargo efetivo de Operador de Máquinas desta Companhia, com realização de inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:
  - a) - elaboração do cronograma geral;
  - b) - elaboração de programas de estudo para o cargo de Operador de Máquinas;
  - c) - fornecer fichas de inscrição para os candidatos, na quantidade necessária;
  - d) - fornecimento de todas as materiais impressos para elaboração das inscrições presenciais, sendo de responsabilidade da CODEN apenas a disponibilização do pessoal necessário para realizar essas inscrições em local a ser fornecido pela CODEN;
  - e) - disponibilização do site da empresa contratada para recebimento de inscrições on-line;
  - f) - elaboração de edital para abertura das inscrições, bem como elaboração de textos de divulgação e comunicados pertinentes a todas as etapas do concurso público;
  - g) - elaboração do edital, quando em consonância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
  - h) - processamento do cadastro geral dos inscritos e elaboração de edital das inscrições presenciais e a convocação dos candidatos para realização das provas escritas, incluindo o local, data e horário de aplicação das provas;
  - i) - confecção, reprodução, impressão, aplicação e correção das provas;
  - j) - aplicação das provas escritas e práticas através da equipe de fiscal e examinadores por conta da empresa contratada, sendo que esses fiscais não deverão ser do Município de Nova Orizosa/SP;
  - k) - pessoal para acompanhamento e suporte técnico pedagógico desde a elaboração do Edital até análise final dos recursos.



## Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Artigo 17 - Ministério de Igualdade

II - É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, à juízo da administração, até o limite de 25%, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado ainda o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pelo Lei Federal nº 9.045/98.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1 - As partes contratantes herein, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Nova Odessa/SP, para dirimir questões que eventualmente as partes não conseguirem resolver por mútuo consentimento.

2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

### TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_

Nome: Daniel Pimenta Sôlna  
GERENTE JURÍDICO - CODEN  
CNPJ nº 06.915.925

2 - \_\_\_\_\_

Nome: Renato Pimentel  
Gerente Jurídico

CONTRATO Nº 10/2009

CONTRATANTE: COMPANHIA PÚBLICA MUNICIPAL PRO-HABITACAO

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIROS APROVAÇÃO EM FULCIMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSOS PÚBLICOS DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE VAGAS EM CARGO PÚBLICO

FUNDAMENTO: RESOLUÇÃO Nº 127/2009

Para o presente instrumento, de outorga de um lado a COMPANHIA PÚBLICA MUNICIPAL PRO-HABITACAO, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 174, Centro Embu - SP, CEP: 08942-212, CNPJ nº 06.057.024/000119, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente, João Honorato da Silva, portador do documento de identidade nº 20.100.002 e inscrita no CPF nº 043.428.19 e por sua Diretora Administrativa Eliana Pereira de Souza Guimarães, portadora do documento de identidade nº 10.124.693-9 e CPF nº 040.758.716-43, doravante denominada "PRO-HABITACAO" ou "CONTRATANTE" e de outro INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua José Taurino da Cunha, 350 - Taboão do Sul, SP, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada por Luiz Carlos Sacramento da Paula, portador do documento de identidade nº 23.649.454-2 e do CPF nº 041.967.428-31, mediante o qual se celebra o presente contrato, como celebrado em anexo, de acordo com o Edital nº 003/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Cursos Públicos a ser promovido pela CONTRATANTE, destinados ao provimento imediato de vagas para diversas vagas públicas, bem como de férias que são utilizadas durante o prazo de vigência deste contrato, em conformidade com o Edital no processo administrativo nº 127/2009.

1.1 A contratação do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pela presente igualiza-se que decorre do item 14, inciso III, da Lei Federal nº 8.950 de 1994, alterada pela Lei nº 24.604 de 1976 com o Artigo 33, inciso II, item III da Lei nº 13.123/04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. O prazo total de execução do objeto contratado, será contado, após a assinatura do presente instrumento e da implementação da contratação, de Execução a ser definido pelas partes no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela CONTRATADA e o acompanhamento e a fiscalização de execução a ser feita integralmente pelo contratante e a execução será de acordo com o Edital para o provimento e qualificação a serem definidas conforme tabelas anexas da CONTRATANTE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-GXM6-8BHD-5BCT-3N21

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. As condições desta de presente contrato serão regidas pelas normas da Lei Federal nº 8.090 de 21 de junho de 1990, com suas alterações posteriores.

É por estarem de acordo com as cláusulas acima assinam o presente Contrato em 02 (dois) dias do mês de maio de 2014, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Embr., 21 de maio de 2014

**COMPANHIA PÚBLICA MUNICIPAL PRÓ-HABITACÃO**  
 João Mondrino da Silva  
 Diretor-Presidente

Eliana Pereira de Souza Guerreiro  
 Diretora Administrativa

**INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
 Luiz Carlos Sarmiento de Paula  
 Presidente

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 2) \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 1-GXM6-8BHD-5BCT-3N21



GUARATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

SUB-EMPENHAMENTO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO (de dotação de crédito) (contingência), em termos de pagamento de...
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

RESOLUÇÃO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Rascão nº 132/2010, Licitação nº 09/2010, Pregão Presencial nº 02/2010
Objeto: aquisição de materiais de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

SANEAMENTO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

GUARATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

RESOLUÇÃO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Rascão nº 132/2010, Licitação nº 09/2010, Pregão Presencial nº 02/2010
Objeto: aquisição de materiais de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

SANEAMENTO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

GUARATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

RESOLUÇÃO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Rascão nº 132/2010, Licitação nº 09/2010, Pregão Presencial nº 02/2010
Objeto: aquisição de materiais de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

SANEAMENTO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

GUARATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

RESOLUÇÃO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Rascão nº 132/2010, Licitação nº 09/2010, Pregão Presencial nº 02/2010
Objeto: aquisição de materiais de consumo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

SANEAMENTO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acessar http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-GXM6-8BHD-5BCT-3N21

# URBES

TRÁNSITO E TRANSPORTES

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CONTRATO Nº 027/12**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.945 de 22 de fevereiro de 1976, com sede nesta cidade, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 09, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/ME sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Giandini, brasileiro, casado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 14.335 de 04 de janeiro de 2005, doravante denominada **URBES**, e o **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua Cunha Gago, 740, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ do ME sob nº 08.179.182/0001-66, neste ato representado pelo seu Presidente, Luiz Carlos Sarmiento de Paula, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF do ME sob o nº 141.963.428-33, portador do RG nº 23.649.458-2, residente na Rua Santo Amaro, 300, Aptº 502, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é celebrado com fulcro no art. 24, II e parágrafo único da Lei 8.666/93, e regido pelas disposições contidas na mesma lei, aplicando-se-lhe supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Procedimento de Dispensa de Licitação, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritas fossem.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo a ser promovido pela **URBES**, destinado ao provimento de vagas em seu quadro de pessoal.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

12.2. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.558 de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações, e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Sorocaba, 22 de março de 2014.

Engº Renato Gianolla  
Secretario de Transportes  
Diretor Presidente

*[Assinatura]*  
CONTRATADA

Testemunhas

Gilvana C. Blanchini Cruz  
RG nº. 19.511.168

*[Assinatura]*  
Celso Bersi  
RG nº 4.749.580



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003.1.14
Fls nº 160

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Estado do Rio de Janeiro, por sua Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 28.176.998/0001-07, situada na Praça da República nº. 45 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Idilberto Antonio Calixto – Cel BM, Diretor do Departamento de Administração e Finanças da SUBSEDEC, por delegação, conforme Resolução SESDEC nº 600, publicada no DOERJ nº 010, em 20 de março de 2009 e ainda com base no art. 30 da Lei 8666/93, que trata sobre a documentação relativa à qualificação técnica, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS**, que o **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Cunha Gago, nº 740, Bairro de Pinheiros - na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.179.183/0001-66, prestou serviços técnicos e especializados visando à organização e a realização de processo seletivo para o provimento de vagas no Curso de Habilitação ao Oficialato Administrativo e Especialista, Curso de Formação de Sargentos e Curso de Formação de Cabos, todos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Contrato nº. 29/2010, celebrado nos Processos Administrativos nº. E-08/234/51010/2009 e nº. E-08/014/51083/2009, no qual executa satisfatoriamente tais serviços, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.

  
IDILBERTO ANTONIO CALIXTO – Cel BM

Diretor do Departamento de Administração e Finanças da SUBSEDEC



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 19
Fls nº 162



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 034224

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de um lado a CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n.º 14.177.481/0001-70, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 - Aca. de Paraisópolis - São Paulo - SP, inscrita e denominada simplesmente CETESB e de outro lado Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMais, inscrita no CNPJ sob n.º 08.176.180/0001-94, com sede Rua Cunha Gago, 740, São Paulo / SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, infra assinado pelos seus respectivos representantes legais na forma de seus Instrumentos Constitutivos, MHI para si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CETESB serviços técnicos especializados de preparação e prestação de curso, assistência técnica e integral do Processo Seletivo Público para Estágio Pós-Graduação, âmbito ensino de 1ºº semest, para Sede - São Paulo e as Agências Ambientais da CETESB no Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência Anexo I e Proposta de Comercialização n.º 077/2017.

**Parágrafo único.** Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Edital poderão ser propostas pelas partes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 2ª - PRAZO**

O prazo de prestação dos serviços começa desde a publicação desta edital e termina na entrega dos resultados finais do Processo Seletivo Público não podendo ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

**Parágrafo único.** Os eventuais atrasos no cumprimento do período definido para realização do Processo Seletivo, por qualquer das partes, ocasionando a compensação do curso em dias de atraso, em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela atribuídas.

**CLÁUSULA 3ª - PREÇO**

Pela prestação dos serviços técnicos especializados fica a CONTRATADA autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais).

**§ 1º.** A CETESB responsabiliza-se a pelo pagamento da referência correspondente à redução do valor da taxa de inscrição dos candidatos que preencham os requisitos previstos na Lei Estadual n.º 12.742, de 20/12/2017.

**§ 2º.** A CONTRATADA responsabiliza-se a pela análise da documentação relativa a redução da taxa de inscrição.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício

CONFIDENTIAL

ARTICULO 13 - ANEXOS

Articulado ao Edital nº 001/2014, este Edital tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura para a implantação de uma estação de tratamento de água em São Paulo.

ARTICULO 14 - FORO

As partes convencionam que o foro da presente contratação é o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para todos os efeitos legais.

Em testemunha do que se declara, assinamos este Edital em São Paulo, Estado de São Paulo, em 15 de maio de 2014.

15/05/2014

SINDESI - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI

  
Representante Legal

15/05/2014

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal











PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO DEL-REI

CLAUSULA DECIMA QUINTA

DO FORO:

As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios e qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas partes e intermediária, desatando as partes o presente instrumento em 02 (dois) exemplares de igual teor e forma, para que não haja necessidade de feitura de cópia, assinam e assinam em nome de seus representantes legais, na presença dos testados abaixo assinados:

Por ele, João de Deus, representante do DDF

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES  
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV

INSTITUTO MAIS DE GESTÃO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fis nº 167
<i>[Assinatura]</i>

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que o Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.179.183/0001-66, estabelecido à Rua Cunha Gago, 740, São Paulo - Capital, realizou para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP**, inscrita no CNPJ sob nº 59.952-259/0001-85 com sede à Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, Estado de São Paulo/SP, no período de 11/06 a 04/12/2010, serviços técnicos e especializados de Organização do Concurso Interno de Promoção 2010.

**ATESTAMOS**, mais, que no referido Concurso Interno inscreveram-se 293 (duzentos e noventa e três) candidatos, com aplicação de provas objetivas sendo realizadas no dia 26 de setembro de 2010, na cidade de São Paulo/SP. A seguir apresentamos a distribuição de inscritos no Concurso Interno de Promoção:

CARGO	Nº INSCRITOS
AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	161
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-ASSISTENTE SOCIAL	1
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-BIBLIOTECÁRIA	1
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-CONTADOR	3
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-CIRURGIÃO DENTISTA	3
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-JORNALISMO	6
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-MÉDICO	5
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-PSICÓLOGA	1
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO-RELAÇÕES PÚBLICAS	2
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	89
AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2
AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	15
PROCURADOR	4
<b>TOTAL</b>	<b>293</b>

**ATESTAMOS**, também, que os trabalhos compreenderam a execução das etapas descritas abaixo, constando ainda de gerenciamento técnico, fornecimento de material e logística:

- Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Interno;
- Elaboração em conjunto com a ALESP dos Editais do Concurso Interno;
- Central de Atendimento ao Candidato através de telefone e Internet;
- Cadastramento dos Candidatos Inscritos;



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 9951-14
Fh. nº 168
<i>[Signature]</i>

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Levantamento das capacidades dos locais de realização das provas mais adequadas para sua aplicação na cidade de São Paulo/SP.
- f) Emissão de listagens contendo informações dos candidatos e do local de realização das provas;
- g) Convocação dos Candidatos Inscritos, para a realização das provas através da emissão de cartões de convocação;
- h) Elaboração de questões de múltipla escolha com base no conteúdo programático constante no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Interno;
- i) Composição, impressão, embalagem e acondicionamento das provas em sacos plásticos opacos e invioláveis confeccionados em Polietileno, lacrados dentro de Malotes e separados por local de prova;
- j) Elaboração, montagem e acondicionamento das folhas ópticas personalizadas de respostas às questões das provas objetivas em malotes separando-as por local de prova;
- k) Elaboração e impressão de Manual para a Coordenação e Manual para Fiscal;
- l) Fornecimento de material para sinalização do local de realização das provas e material de limpeza e papel higiênico para as escolas;
- m) Preparação dos locais de provas, treinamento de pessoal para coordenação e fiscalização;
- n) Transporte de todo o material de aplicação aos locais de provas;
- o) Aplicação das provas na cidade de São Paulo/SP;
- p) Pagamento ao pessoal envolvido na aplicação das provas (fiscais, serventes e coordenadores) e fornecimento de lanches;
- q) Correção das provas objetivas por processamento eletrônico (leitura ótica computador) e verificação da consistência básica dos dados;
- r) Emissão das listagens de resultado do Concurso em Ordem Alfabética e Classificação;
- s) Recebimento, análise e respostas aos recursos interpostos por candidatos;
- t) Emissão das listagens do Resultado Final do Concurso Interno.

**FINALIZANDO, ATESTAMOS**, que os serviços prestados pelo Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social foram realizados de acordo com cronograma de trabalho e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP.

São Paulo, 21 de março de 2011

*[Signature]*  
Eduardo Ginesi da Silva  
Matrícula 10.833

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fis nº 169
<i>[Assinatura]</i>



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**PARECER JURÍDICO nº 1.018/2013**

Ilustríssimo Senhor Secretário de Negócios Jurídicos

**Dr. CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**

Memorando nº 1.633/13 - S.M.C.L.

Assunto: dispensa de licitação.

Requerente: Secretaria Municipal de Compras e Licitação


Senhor Secretário,

Vieram os autos a esta Secretaria para emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público.

Juntamente com o Memorando da SMCL vieram cópias da requisição da SMA para a contratação; ofícios 97/13 e 103/13, os quais encaminharam as propostas técnicas 042/13 e 054/13 do "Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS"; justificativa para contratação; ata de assembleia geral de constituição do IMAIS; Estatuto Social; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e contratos firmados com referido o Instituto.

É o relatório. Opino

*[Assinatura]*

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 093/14
Fls nº 170




**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

À primeira vista poder-se-ia enquadrar o caso em apreço naquela hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, pois o pagamento da taxa de inscrição, por parte dos candidatos, é feito diretamente à instituição organizadora.

No entanto, há entendimento jurisprudencial do STJ no sentido de não reconhecer tais hipóteses como dispensa de licitação, na medida em que a soma do valor do contrato com o total arrecadado à título de taxa de inscrição pode superar o limite de dispensa previsto no referido inciso. Além do que, ainda que os valores recolhidos como taxa de inscrição não sejam públicos, a adequada destinação deles é de interesse público primário e, assim ainda que a contratação direta de banca realizadora de concurso sem licitação não afete o interesse público secundário, seria contrária ao interesse público primário, porque a destinação de elevado montante de recursos à empresa privada ocorreria sem o processo competitivo e, portanto, afrontaria o princípio da isonomia:

*"ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI DE LICITAÇÕES. VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INFERIOR A R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). RECEBIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO, EM MONTANTE SUPERIOR AO PERMISSIVO DA LEI DE LICITAÇÕES. NECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.*

*1. Discute-se nos autos a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de organizadoras de concursos públicos, quando*

Y

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003.14
Fis nº 171
<i>[Assinatura]</i>



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

*o valor do contrato administrativo for inferior ao limite estabelecido no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, qual seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e ocorre o pagamento de taxas de inscrição pelos candidatos à instituição organizadora, totalizando um valor global superior ao limite supracitado.*

*2. A Constituição da República estabelece como regra a obrigatoriedade da licitação, que é dispensável nas excepcionais hipóteses previstas em lei, não cabendo ao intérprete criar novos casos de dispensa. Isso porque a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (art. 3º da Lei n.8.666/93).*

*3. É imprescindível ponderar, também, a distinção entre interesse público primário e secundário. Este é meramente o interesse patrimonial da administração pública, que deve ser tutelado, mas não sobrepujando o interesse público primário, que é a razão de ser do Estado e sintetiza-se na promoção do bem-estar social. Nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello: "O Estado, concebido que é para a realização de interesses públicos (situação, pois, inteiramente diversa da dos particulares), só poderá defender seus próprios interesses privados quando, sobre não se chocarem com os interesses públicos propriamente ditos, coincidam com a realização deles." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 19ª edição. Editora Malheiros. São Paulo, 2005, pág. 66.)*

*4. Portanto, ainda que os valores recolhidos como taxa de inscrição não sejam públicos, a adequada destinação desses valores é de*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003.1.14
Fls nº 172
<i>[Assinatura]</i>

*interesse público primário. Mesmo que a contratação direta de banca realizadora de concurso sem licitação não afete o interesse público secundário (direitos patrimoniais da administração pública), é contrária ao interesse público primário, pois a destinação de elevado montante de recursos a empresa privada ocorrerá sem o processo competitivo, violando, dessa maneira, o princípio da isonomia, positivado na Constituição Federal e no art. 3º da Lei n.8.666/93". (STJ, 2ª Turma, REsp 1.356.260-SC, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 7/2/2013).*

No entanto, o entendimento doutrinário majoritário e sumulado pelo TCU é no sentido de se admitir a contratação direta de Instituição para realizar concurso público desde que ela se enquadre perfeitamente na hipótese prevista no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

*"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos". (grifou-se).*

A Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União prevê:

*"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida na hipótese em que houver nexos efetivo entre o*

4  
*[Assinatura]*



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003.1.14
Fis. nº 173
<i>[Assinatura]</i>



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

*mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.*

Portanto, ao interpretar o inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, conclui-se que a contratação direta só será legal se preenchidos seguintes requisitos: instituição brasileira, sem fins lucrativos que possua inquestionável reputação ético-profissional e tenha como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.

No caso em apreço, conforme se depreende do Estatuto Social do IMAIS, trata-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, cuja finalidade é “promover a gestão, a pesquisa, o desenvolvimento e o aprimoramento tecnológicos, administrativo, educacional e social” (art. 2º do Estatuto).

No que tange a reputação ético-profissional da instituição há nos autos indicação de outros certames organizados pela instituição, sem que tenha havido nada que a desabone, o que demonstra capacidade para o desempenho da atividade objetivada.

Além do que, o objeto contratado guarda correlação com o desenvolvimento institucional, no sentido de que a realização de concurso público tem pertinência com o desenvolvimento institucional da Administração Pública, na medida em que o certame objetiva a seleção daqueles mais preparados para o serviço público o que, via de conseqüência, redundará no desenvolvimento institucional da Administração Pública.

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	093/14
Fls nº	174
<i>[Assinatura]</i>	



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Portanto, parece-nos que os requisitos legais à contratação direta foram preenchidos.

No entanto, nos parece necessário a demonstração da compatibilidade dos preços contratados com os de mercado, o que se faz necessário para a regularidade da contratação, atendendo a orientação da S. 240 do TCU, para evitar superfaturamento.

Por derradeiro, cumpre ressaltar que o recolhimento das taxas de inscrição, diretamente pela empresa contratada, é contestado, por alguns, sob o argumento de se tratar de receita própria do ente contratante e, portanto, considerada receita pública, deveria obedecer ao regime das despesas e receitas instituído pela Lei Federal nº 4.320/64<sup>1</sup>.

À vista do acima exposto, opinamos, SMJ, pela regularidade do pedido de contratação direta, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, desde que observadas as ressalvas acima aduzidas.

À consideração superior.

Santana de Parnaíba, 09 de agosto de 2013.

**CARLOS ALBERTO PIRES BUENO**

Procurador Municipal

OAB/SP nº 98.839

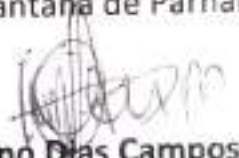
<sup>1</sup> SÚMULA Nº 214 do TCU "Os valores correspondentes às taxas de inscrição em concursos públicos devem ser recolhidos ao Banco do Brasil S.A., à conta do Tesouro Nacional, por meio de documento próprio, de acordo com a sistemática de arrecadação das receitas federais prevista no Decreto-lei nº 1.755, de 31/12/79, e integrar as tomadas ou prestações de contas dos responsáveis ou dirigentes de órgãos da Administração Federal Direta, para exame e julgamento pelo Tribunal de Contas da União".

**DESPACHO DISPENSA 001/2014**

Considerando que o valor proposto para a prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação, pelo Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, é de R\$ 12,00 (doze reais) – para nível fundamental; R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) – para nível médio e 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) – para nível superior e que, para este objeto, na última dispensa de licitação, foi contratada esta mesma empresa pelos respectivos valores de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); R\$ 40,00 (quarenta reais) e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), fica assim demonstrada a economicidade da proposta apresentada e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Sobre o outro aspecto abordado no parecer jurídico nº 1.018/2013 de fls. 06, qual seja, a classificação dos recursos decorrentes das inscrições arrecadadas como sujeitas ao regime da Lei 4.320/64, encaminha-se o presente à Secretaria Municipal de Finanças para manifestação.

Santana de Parnaíba, 02 de janeiro de 2014.

  
**Adriano Dias Campos**  
**ORDENADOR DO PREGÃO**



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003.14
Fls nº 176
<i>[Handwritten Signature]</i>

**Memorando n.º 043/2014 – S.M.C.L.**

Santana de Parnaíba, 02 de Janeiro de 2014.

**Da:** Secretaria Municipal de Compras e Licitações  
**Para:** Secretaria Municipal de Gestão e Controle  
**At.:** Sr. Paulo Renato Godoy  
**Ref.:** Dotação Orçamentária e Recolhimento de Receita

Solicitamos que seja verificada a necessidade ou não de reserva orçamentária e a obrigação ou não do recolhimento das inscrições pelos cofres públicos, como reza a Lei Federal nº 4.320/64, para a Dispensa de Licitação nº 001/2014 - contratação da empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, conforme processo em anexo.

Sem mais,

Atenciosamente

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

*Sarah Xavier Almança*  
**Sarah Xavier Almança**  
**Prontuário nº 14.141**

Arthur



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
NOVO TEMPO. NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fls. nº 177

Santana de Parnaíba, 03 de janeiro de 2014.

**Memorando nº 031/2014 - S.M.C.L.**

**Da:** Secretaria Municipal de Compras e Licitações  
**Para:** Gabinete do Prefeito

**A/C:** Sr. Prefeito  
**Ref:** Contratação por Dispensa de Licitação do IMais.

**Sr. Prefeito**

Solicitamos vossa aprovação para contratação do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações nº 8666/93, conforme Parecer nº 1.018/2013, exarado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Sem mais,

Atenciosamente

**Adriano Dias Campos**  
**Secretario Municipal de Compras e Licitações**



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	003/14
Fis nº	178
<i>[Handwritten signature]</i>	

Santana de Parnaíba, 03 de janeiro de 2014.

**DESPACHO**

Autorizo a abertura do processo por Dispensa de Licitação nº 001/2014 para contratação do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, conforme memorando nº 2198/13 - SMA da Secretaria Municipal de Administração.

*[Handwritten signature]*  
**ELVIS LEONARDO CEZAR  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fis nº 179
<i>[Handwritten Signature]</i>

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*Dispensa de Licitação nº 001/14*

*Processo Administrativo nº 003/14*

*Prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público.*

Fica dispensada a licitação para contratação do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Santana de Parnaíba, 06 de janeiro de 2014.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Fis nº 180
<i>[Assinatura]</i>



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 001/14 - Proc. Adm. nº 003/14**

Fica dispensada a licitação para contratação da empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público, pelo período de 12 meses, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Santana de Parnaíba, 06 de janeiro de 2014.

**PREFEITO MUNICIPAL**



Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 003/14  
Fls nº 181  
*Silvana*

## imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:  
Comprovante de recebimento de matéria nº 1293812  
Nome do Publicante: SANTANA DE PARNAÍBA PREFEITURA  
CPF: 25412153801  
Data de Recebimento: 06/01/2014 16:04:38

-----  
Caderno: Executivo I  
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Tipo de Matéria: Comunicado  
Arquivo: Comunicado - Dispensa de Licitação nº 001-14 - Processo Seletivo e Concurso.txt  
Tamanho: 460 B  
Hash MD5: E48914FF192ECA45BEBDF38C0A77EF34  
Retranca: E1.WTYA.18.001.SilvanaMdS.txt  
Sobrescrito: Não

-----  
Caderno: Executivo I  
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Tipo de Matéria: Comunicado  
Arquivo: Comunicado revogação - TP 008.13 - Obras de pavimentação e drenagem Av. Manoel da Silva - 06.01.14.txt  
Tamanho: 389 B  
Hash MD5: A6B1DD0B2C086J287F75B90BE9E4A85D  
Retranca: E1.WTYA.18.002.SilvanaMdS.txt  
Sobrescrito: Não


-----  
Caderno: Executivo I  
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Tipo de Matéria: Comunicado  
Arquivo: Comunicado revogação - TP 009.13 - Serviços de Reforma e adequação do SMO - 06.01.14.txt  
Tamanho: 427 B  
Hash MD5: 497C2F4842333E13F4A71401EC1D182B  
Retranca: E1.WTYA.18.003.SilvanaMdS.txt  
Sobrescrito: Não

-----  
Caderno: Executivo I  
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Tipo de Matéria: Comunicado  
Arquivo: Disponibilidade de edital - PE 001.14 - Veículo Automotor (caminhonete) para SMS - 16.01.14 - 10h.txt  
Tamanho: 413 B  
Hash MD5: 718CF29DCAD869303728470060FF0A D2  
Retranca: E1.WTYA.18.004.SilvanaMdS.txt  
Sobrescrito: Não

-----  
Caderno: Executivo I  
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Tipo de Matéria: Comunicado  
Arquivo: Disponibilidade de edital - PE 002.14 - Medicamentos para Cães SMS - 16.01.14 - 14h.txt  
Tamanho: 403 B  
Hash MD5: 803D2B56B988BF4491753807DBBAFD22  
Retranca: E1.WTYA.18.005.SilvanaMdS.txt  
Sobrescrito: Não

-----  
Caderno: Executivo I  
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Tipo de Matéria: Comunicado  
Arquivo: Registro de preços - PP 084.13 - Piso intertravado - 06.01.14.txt  
Tamanho: 487 B  
Hash MD5: 30A8C4D9C72A6E910F5CE661913C2C38  
Retranca: E1.WTYA.18.006.SilvanaMdS.txt  
Sobrescrito: Não

-----  
Caderno: Executivo I  
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Tipo de Matéria: Comunicado  
Arquivo: Registro de preços - PP 085.13 - Rede lógica - 06.01.14.txt  
Tamanho: 545 B  
Hash MD5: 041CED2EC6AF4486FD8BF4D287A19841  
Retranca: E1.WTYA.18.007.SilvanaMdS.txt  
Sobrescrito: Não

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 203/14
Fls. nº 182


-----  
Caderno: Executivo I  
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Tipo de Matéria: Comunicado  
Arquivo: Registro de preços - PP 089.13 - Armazinhos - 06.01.14.txt  
Tamanho: 9 KB  
Hash MD5: EC173460707384F4F9351F302B46B224  
Retranca: E1.WTYA.18.008.SilvanaMdS.txt  
Sobrescrito: Não  
-----

Caderno: Executivo I  
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Tipo de Matéria: Comunicado  
Arquivo: Registro de preços - PP 093.13 - Massa asfáltica - 06.01.14.txt  
Tamanho: 583 B  
Hash MD5: 75A1C1B9B971FCE276A7BF24A65E0729  
Retranca: E1.WTYA.18.009.SilvanaMdS.txt  
Sobrescrito: Não  
-----

Caderno: Executivo I  
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Tipo de Matéria: Comunicado  
Arquivo: Registro de preços - PP 095.13 - Mesa de aéro hockey - 06.01.14.txt  
Tamanho: 360 B  
Hash MD5: 8FD75A038EE7F80CE54B32CA578B57A2  
Retranca: E1.WTYA.18.010.SilvanaMdS.txt  
Sobrescrito: Não  
-----

Caderno: Executivo I  
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Tipo de Matéria: Comunicado  
Arquivo: Registro de preços - PP 102.13 - Fornecimento de pães - 06.01.14.txt  
Tamanho: 555 B  
Hash MD5: 9C2BDC1E2452E19311BABC314A288019  
Retranca: E1.WTYA.18.011.SilvanaMdS.txt  
Sobrescrito: Não  
-----

Caderno: Executivo I  
Seção: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba  
Tipo de Matéria: Comunicado  
Arquivo: Registro de preços - PP 103.13 - Cestas natalinas - 06.01.14.txt  
Tamanho: 1 KB  
Hash MD5: F03A57A3DF39FBAD1C218082866F2462  
Retranca: E1.WTYA.18.012.SilvanaMdS.txt  
Sobrescrito: Não  
-----

no valor global de R\$ 19.826,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte e seis reais).
Edital de Licitação de Santa Fé do Sul de janeiro de 2014
Adelmo Bergman
Supratintado

CÂMERA MUNICIPAL DE OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO OESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Oeste
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e montagem de 02 (dois) galões para uso exclusivo da Unidade Básica de Saúde (UBS) com finalidade exclusiva para coleta e armazenamento de resíduos sólidos em áreas de saúde.

SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de obras de saneamento básico em áreas de saúde.

SANTANA DE PARRÓSIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARRÓSIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santana de Párrsias
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de obras de saneamento básico em áreas de saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Oeste
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e montagem de 02 (dois) galões para uso exclusivo da Unidade Básica de Saúde (UBS) com finalidade exclusiva para coleta e armazenamento de resíduos sólidos em áreas de saúde.

SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de obras de saneamento básico em áreas de saúde.

SANTA ANOBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANOBE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Anobre
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de obras de saneamento básico em áreas de saúde.

SANTA ANOBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANOBE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Anobre
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de obras de saneamento básico em áreas de saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Oeste
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção e montagem de 02 (dois) galões para uso exclusivo da Unidade Básica de Saúde (UBS) com finalidade exclusiva para coleta e armazenamento de resíduos sólidos em áreas de saúde.

SANTA ANOBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANOBE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Anobre
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de obras de saneamento básico em áreas de saúde.

SANTA ANOBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANOBE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Anobre
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de obras de saneamento básico em áreas de saúde.

SANTA ANOBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANOBE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Anobre
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de obras de saneamento básico em áreas de saúde.

Secretaria Municipal de Licitações
183
Assinatura manuscrita

MUNIÍCIO DE SANTA ANOBE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Anobre
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de obras de saneamento básico em áreas de saúde.

SANTA ANOBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANOBE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Anobre
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de obras de saneamento básico em áreas de saúde.

SANTA ANOBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANOBE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Anobre
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de obras de saneamento básico em áreas de saúde.

SANTA ANOBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANOBE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO: Prefeitura Municipal de Santa Anobre
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de obras de saneamento básico em áreas de saúde.

SANTA ANOBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANOBE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVRETI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-GXM6-8BHDD-5BCT-3N21

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo nº 003/14  
Fls. nº 184  
*[Assinatura]*



**Memorando nº 041/2014 - S.M.C.L**

Santana de Parnaíba, 07 de Janeiro de 2014.

**Da:** Secretaria Municipal de Compras e Licitações  
**Para:** Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
**A/C:** Dr. Cláudio Lysias da Silva  
**Ref.:** Elaboração de Contrato

Estamos enviando à V.Sa. Processo Administrativo nº 003/14 - Dispensa de Licitação nº 001/14 para elaboração de Contrato com **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - (11) 2659-5746** - nos seguintes valores: **Concurso Público** - R\$ 26,00 (Vinte e seis reais) para o Nível Fundamental, R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) para o Nível Médio e R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) para o Nível Superior. Já para realização de **Processos Seletivos** os valores serão de R\$ 12,00 (doze reais) para o Nível Fundamental, R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) para o Nível Médio e R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) para o Nível Superior, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público.

Sem mais,

Atenciosamente

**ADRIANO DIAS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Memorando nº 041/2014 – S.M.C.L**

Santana de Parnaíba, 07 de Janeiro de 2014.

**Da:** Secretaria Municipal de Compras e Licitações  
**Para:** Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
**A/C:** Dr. Cláudio Lysias da Silva  
**Ref.:** Elaboração de Contrato

Estamos enviando à V.Sa. Processo Administrativo nº 003/14 – Dispensa de Licitação nº 001/14 para elaboração de Contrato com **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – (11) 2659-5746** – nos seguintes valores: **Concurso Público** - R\$ 26,00 (Vinte e seis reais) para o Nível Fundamental, R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) para o Nível Médio e R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) para o Nível Superior. Já para realização de **Processos Seletivos** os valores serão de R\$ 12,00 (doze reais) para o Nível Fundamental, R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) para o Nível Médio e R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) para o Nível Superior, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público.

Sem mais,

Atenciosamente

*[Handwritten signature]*

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	003/14
Fle nº	186

**CONTRATO Nº** \_\_\_/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- IMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.179.183/0001-66, com sede na Rua Cunha Gago, nº 740, Pinheiros, São Paulo/SP – CEP-05421-001, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.649.458-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 141.963.428-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 003/14 (Dispensa de Licitação nº 001/14), têm, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público a ser promovido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, destinado ao provimento de vagas de diversos cargos públicos, com fundamento nos incisos XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas subsequentes alterações, por contratação direta decorrente de dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 003/14.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2. O prazo para início da execução do objeto do contrato será imediato, após a assinatura do Contrato, observado o Cronograma de Execução a ser definido pelas partes ora Contratantes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com a Proposta apresentada, a qual faz parte integrante do presente instrumento, e a especificação dos cargos do Concurso Público, para provimento dos cargos públicos e quantitativos a serem definidos conforme necessidades da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
003/14
Fis. nº 187
<i>[Assinatura]</i>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Concurso Público o valor referente à taxa de inscrição, que será de R\$ 26,00 (Vinte e seis reais) para o Nível Fundamental, R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) para o Nível Médio e R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) para o Nível Superior. Já para realização de Processos Seletivos os valores referentes à taxa de inscrição serão de R\$ 12,00 (doze reais) para o Nível Fundamental, R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) para o Nível Médio e R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) para o Nível Superior.
- 4.1. O resultado da arrecadação dos valores mencionados no item 4, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 4.2. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvando os casos previstos em lei específica (Municipal), cujo ressarcimento à **CONTRATADA** caberá a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de concurso público, a **CONTRATADA** se obriga a:
- 5.1. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação apresentadas quando do oferecimento da Proposta.
- 5.2. cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas, bem como, com o teor de sua Proposta.
- 5.3. elaborar e estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma;
- 5.4. elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o Edital normativo do concurso público, os avisos, os comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;
- 5.5. assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério e expensas da **CONTRATANTE**, realizar as divulgações do concurso público em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site.
- 5.6. preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecidos no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento



Mun. de Compras e Licitações	
003	188
14	
[Handwritten Signature]	

- das inscrições dos candidatos, sejam estas realizadas através de instituições bancárias ou na Internet;
- 5.7. cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, que, aliás, deverá conter a versão integral do Edital, o cronograma previsto para realização do Concurso, bem como todas as informações relativas ao Concurso Público;
  - 5.8. fornecer à **CONTRATANTE**, relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser provido, bem como outros relatórios pertinentes ao Concurso, que venham a ser solicitados pela mesma;
  - 5.9. organizar os locais para a realização das provas no Município de Santana de Parnaíba/SP;
  - 5.10. providenciar a montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.
  - 5.11. elaborar, aplicar e corrigir as provas do concurso público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso e corrigir as provas discursivas, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Óptica e processamento de dados;
  - 5.12. manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;
  - 5.13. emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em conformidade com o disposto a seguir:
    - a) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
    - b) Habilitados, por classificação (por emprego), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
    - c) Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
    - d) Portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;





- e) Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
  - f) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
  - g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
  - h) CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados;
- 5.14. analisar e responder aos candidatos por recursos interpostos, encaminhando cópia das respostas à **CONTRATANTE**;
- 5.15. prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público;
- 5.16. responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 5.17. responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- 5.18. responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6. Caberá à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba:
- 6.1. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias e referentes à realização do concurso público;
  - 6.2. providenciar as publicações oficiais, com a assessoria da **CONTRATANTE**;
  - 6.3. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases da execução dos serviços contratados, nomeando para esse fim Comissão constituída por funcionários desta, devidamente qualificados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público, criada para este fim.



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
9931 14
Fis. nº 190
<i>[Assinatura]</i>

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.
- 8.1 Os preços serão reajustados, conforme prevê a lei e se for o caso, após 12 (doze) meses da data de entrega das propostas, pelo IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 9.1. advertência;
- 9.2. multa;
- 9.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.4. A multa de que trata o subitem 9.2 será aplicada quando do atraso injustificado na execução do Contrato, sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** da seguinte forma:
- 9.4.1. multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até 30 dias;
- 9.4.2. multa de 0,6% (seis décimos por cento), por dia de atraso, após 30 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL**



11. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato, em cumprimento com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, quais sejam: extrato de edital de abertura de inscrições, convocação para as provas objetivas e resultado final de homologação de concurso público. A CONTRATANTE ao receber os documentos da CONTRATADA deverá encaminhá-los à publicação na Imprensa Oficial, sendo que as despesas decorrentes destas publicações correrão por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

13. O presente instrumento terá o valor estimativo de R\$ 100,00 (cem reais), por força da Proposta apresentada, sendo certo que inexistirá ônus ou despesas por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Os serviços de que trata o objeto do presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Santana do Parnaíba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Diretor Presidente

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fly nº 192
<i>[Assinatura]</i>



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**MEMO SNJ N° 352/2014**

Santana de Parnaíba, 27 de janeiro de 2014.

À  
Secretária Municipal de Compras e Licitações

Ref: Memorando nº 041/2014-SMCL  
Proc. Adm. nº 003/14

Senhor Secretário,

Através do presente, recebido da Chefia de Gabinete, encaminhamos o Contrato nº 001/2014, firmado entre esta Prefeitura e a empresa Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMAIS.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**Claudio Lysias da Silva**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003/14
Flv nº 193
<i>[Assinatura]</i>

**CONTRATO Nº 001/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.179.183/0001-66, com sede na Rua Cunha Gago, nº 740, Pinheiros, São Paulo/SP – CEP-05421-001, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.649.458-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 141.963.428-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 003/14 (Dispensa de Licitação nº 001/14), têm, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo e concurso público a ser promovido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, destinado ao provimento de vagas de diversos cargos públicos, com fundamento nos incisos XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas subseqüentes alterações, por contratação direta decorrente de dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 003/14.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2. O prazo para início da execução do objeto do contrato será imediato, após a assinatura do Contrato, observado o Cronograma de Execução a ser definido pelas partes ora Contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

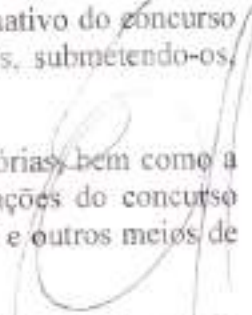

3. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com a Proposta apresentada, a qual faz parte integrante do presente instrumento, e a especificação dos cargos do Concurso Público, para provimento dos cargos públicos e quantitativos a serem definidos conforme necessidades da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Concurso Público o valor referente à taxa de inscrição, que será de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para o Nível Fundamental, R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para o Nível Médio e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para o Nível Superior. Já para realização de Processos Seletivos os valores referentes à taxa de inscrição serão de R\$ 12,00 (doze reais) para o Nível Fundamental, R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) para o Nível Médio e R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) para o Nível Superior.
- 4.1. O resultado da arrecadação dos valores mencionados no item 4, será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 4.2. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvando os casos previstos em lei específica (Municipal), cujo ressarcimento à **CONTRATADA** caberá a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de concurso público, a **CONTRATADA** se obriga a:
- 5.1. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação apresentadas quando do oferecimento da Proposta.
- 5.2. cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas, bem como, com o teor de sua Proposta.
- 5.3. elaborar e estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma;
- 5.4. elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o Edital normativo do concurso público, os avisos, os comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;
- 5.5. assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério e expensas da **CONTRATANTE**, realizar as divulgações do concurso público em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site.
- 5.6. preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecidos no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, sejam estas realizadas através de instituições bancárias ou na Internet;
- 
- 
- 



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 093 / 14
Fls nº 195
<i>[Handwritten Signature]</i>

- 5.7. cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, que, aliás, deverá conter a versão integral do Edital, o cronograma previsto para realização do Concurso, bem como todas as informações relativas ao Concurso Público;
- 5.8. fornecer à **CONTRATANTE**, relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser provido, bem como outros relatórios pertinentes ao Concurso, que venham a ser solicitados pela mesma;
- 5.9. organizar os locais para a realização das provas no Município de Santana de Parnaíba/SP;
- 5.10. providenciar a montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.
- 5.11. elaborar, aplicar e corrigir as provas do concurso público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso e corrigir as provas discursivas, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Óptica e processamento de dados;
- 5.12. manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 5.13. emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em conformidade com o disposto a seguir:
  - a) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
  - b) habilitados, por classificação (por emprego), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
  - c) portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
  - d) portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
  - e) lista de scores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
  - f) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo n° 003/14
Fls. n° 196
<i>[Assinatura]</i>

- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
  - h) CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados;
- 5.14. analisar e responder aos candidatos por recursos interpostos, encaminhando cópia das respostas à **CONTRATANTE**;
- 5.15. prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público;
- 5.16. responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 5.17. responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- 5.18. responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6. Caberá à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba:
- 6.1. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias e referentes à realização do concurso público;
  - 6.2. providenciar as publicações oficiais, com a assessoria da **CONTRATANTE**;
  - 6.3. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases da execução dos serviços contratados, nomeando para esse fim Comissão constituída por funcionários desta, devidamente qualificados;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público, criada para este fim.
- 7.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.





- 8.1. Os preços serão reajustados, conforme prevê a lei e se for o caso, após 12 (doze) meses da data de entrega das propostas, pelo IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 9.1. advertência;
- 9.2. multa;
- 9.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.4. A multa de que trata o subitem 9.2 será aplicada quando do atraso injustificado na execução do Contrato, sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** da seguinte forma:
- 9.4.1. multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até 30 dias;
- 9.4.2. multa de 0,6% (seis décimos por cento), por dia de atraso, após 30 dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

11. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato, em cumprimento com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, quais sejam: extrato de edital de abertura de inscrições, convocação para as provas objetivas e resultado final de homologação de concurso público. A **CONTRATANTE** ao receber os documentos da **CONTRATADA** deverá encaminhá-los à publicação na Imprensa Oficial, sendo que as despesas decorrentes destas publicações correrão por conta da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fig nº 198

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Os serviços de que trata o objeto do presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Santana do Parnaíba, 10 de janeiro de 2014.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA**  
Diretor Presidente

Testemunhas:

1.

**Arnaldo Sales**  
RG-15.903.273

2.

**Iara Marques da Silva**  
RG-27.929.422-0





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 003 / 14
Fis nº 199
<i>[Handwritten Signature]</i>

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### CONTRATO Nº 001/2014

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramo-nos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santana de Parnaíba, 10 de janeiro de 2014.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMAIS**







**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
NOVO TEMPO, NOVOS SONOS

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	201
Fis. nº	
Pront: 3381 / Ana M. de Barros	

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que às fls nº 201 encerra-se o 1º volume do Processo nº 003/14.

Santana de Parnaíba, 07 de junho de 2014.

